

Decreto nº 4.312, de 04 de maio de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.252.103,93 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o **art. 5º da Lei nº 4.174, de 10 de dezembro de 2014**, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas no orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Ficam abertos na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 1.252.103,93 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e três reais e noventa e três centavos)**, em conformidade e destinações abaixo estabelecidas:

81	020503	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
83	020503	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
44	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	6.698,91
48	020301	04.123.0011.2151.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	85.000,00
42	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	27.822,25
120	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.000,00
124	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	22.700,00
378	020801	15.451.0014.1195.0000	4.4.90.51.99	Obras e Instalações	241.882,77
131	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
134	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
214	021105	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
156	021001	04.125.0016.2021.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
14	020101	04.122.0010.2001.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
200	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
191	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
235	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	105.000,00
243	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
279	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante:

I - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal e/ou Estadual no valor de **R\$ 241.882,77 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Da anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.010.221,16 (um milhão, dez mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

84	020503	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-20.000,00
89	020503	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-10.000,00
70	020501	08.244.0009.2007.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-12.000,00
43	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-2.521,16
121	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-8.000,00
123	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-22.700,00
125	020702	06.181.0013.2017.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-20.000,00
127	020801	15.452.0014.2018.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-130.000,00
239	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-100.000,00
160	021001	04.125.0016.2021.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-5.000,00
13	020101	04.122.0010.2001.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-10.000,00
15	020101	04.122.0010.2001.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-75.000,00
198	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-250.000,00
32	020301	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-30.000,00
215	021105	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-80.000,00
234	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-5.000,00
240	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-100.000,00
241	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-100.000,00
280	021205	10.122.0005.2043.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-30.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, ficam adequados em conformidade com o presente Decreto, os projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.155, de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de maio de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.